



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 103/2020
NÃO DIFERENCIADA

1 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Paço Municipal, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915 - Novo Centro, Taquarituba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, NÃO DIFERENCIADA**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA de PREÇO” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitação, no endereço item 1.1, **às 08:30 horas do dia 09 de outubro de 2020 com duração mínima de 30 (trinta) minutos**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - Relação de Itens/Termo de Referência;*
- II - Formulário Padronizado de Proposta;*
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências dos documentos de Habilitação;*
- IV - Modelo de Declaração - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;*
- V - Modelo de Procução;*
- VI - Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;*
- VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;*
- VIII - Termo de Compromisso;*
- IX - Recibo de Retirada do Edital.*

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: *“Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de filtros e elementos filtrantes para conservação da frota, em atendimento as Coordenadorias Municipais de Obras Públicas e Conservação e Limpeza, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital”.*

2.2 - Os materiais serão utilizados na manutenção e conservação das máquinas, caminhões e carros que compõem a frota Municipal que estão sendo utilizados pelas Secretarias e Coordenadorias Municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão participar empresas impedidas por força de Lei.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

394

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.14.....	COORD. MUNIC. DE OBRAS PUBLICAS
02.14.01.....	COORD. DE OBRAS PUBLICAS
04.....	Administração
04.122.....	Administração Geral
04.122.0015.....	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS
04.122.0015.2043.0000.....	Manutenção da Coordenadoria de Obras Publicas
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
110.000.....	GERAL-DIVERSOS

436

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.16.....	COORD. DE CONSERV. E LIMP. PUBLICA
02.16.01.....	COORD. DE CONSERV. E LIMP. PUBLICA
15.....	Urbanismo
15.452.....	Serviços Urbanos
15.452.0016.....	Realização dos serviços de utilidade publica
15.452.0016.2048.0000.....	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Cons. E Limp. Publica
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
110.000.....	GERAL-DIVERSOS

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e os que estejam enquadrados como ME ou EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.4 - Sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4 - **Tratando-se de pessoa física**, necessário somente a apresentação de documentos de identidade que contenha foto e o CPF.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.5.1 - A ausência de representante, ausência da documentação citada no item 6.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

6.6 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

6.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO III** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.6.2 - **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte:** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação deverão comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada e ANEXO VI.**

6.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 103/2020
DATA: 09/10/2020 AS 08:30 H
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 103/2020
DATA: 09/10/2020 AS 08:30 H
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – O **ANEXO II** - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, **deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.**

7.2 – Deverão estar consignados na proposta:

- a) Dados Cadastrais;
- b) Indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- c) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) Elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- e) Garantia e assistência completa do objeto;
- f) **NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa** que a *representará no ato da assinatura do contrato*, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.
- g) Anexar junto a proposta o Anexo VIII - Termo de Compromisso.

7.3- Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.5 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

7.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 040/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.7 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo IDÊNTICO de sua proposta de preços para o sistema COTAÇÃO/PROPOSTA e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo "CD" OU "DVD" ou "PEN DRIVE", este procedimento visa diminuir o tempo de digitação da proposta, agilizando assim a sessão publica.

7.7.1 - O sistema COTAÇÃO/PROPOSTA será disponibilizado juntamente com o edital no site www.taquarituba.sp.gov.br ou por e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br, acompanha o sistema, a relação de todos os itens do processo e um manual de uso.

7.8 - Os produtos cotados devem atender as especificações descritas no Anexo I do edital, sendo que a relação de itens disponibilizada serve apenas para preenchimento no sistema COTAÇÃO/PROPOSTA.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

No caso de pessoa jurídica:

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2- Os documentos relacionados no item 8.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, **com validade:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

8.1.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **com validade;**

8.1.2.4- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – **INSS** mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, **com validade;**

8.1.2.5- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, **com validade;**

8.1.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação. (www.tst.gov.br).

8.1.2.7- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato;** (LC nº 123, art. 42).

8.1.2.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput).

8.1.2.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º).

8.1.2.7.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 - Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de materiais similares ao objeto do Edital e seus anexos.

8.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV;**

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- 9.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 9.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 9.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 9.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.6;
- 9.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.
- 9.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, quando julgar necessário, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.
- 10.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 10.3- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM, pelo VALOR UNITÁRIO**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 10.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 10.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 10.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 10.6.1- Seleção da proposta de **MENOR PREÇO Unitário por item** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

10.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três, incluindo a de MENOR PREÇO por item**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - O valor de redução mínima entre os lances será de acordo com o especificado no Anexo I do Edital.

10.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

10.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

10.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

10.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

10.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

10.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

10.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

10.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

10.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

10.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

10.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

10.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

10.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor do certame**.

10.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Com antecedência de até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

11.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação **apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

11.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:00 as 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.4.6- Os atos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12 - DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O fornecimento das mercadorias será efetuado, de acordo com as requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

12.2 - O pagamento será feito pela Prefeitura de Taquarituba em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa a ser fornecido pelo Adjudicatário.

12.3 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13- DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada, mediante assinatura de termo de Ata/Contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo VII** do presente ato convocatório.

13.2 - Se, por ocasião da formalização da Ata/Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.2 deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura de Taquarituba para assinar a ata/termo de contrato.

13.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2 deste item 13, ou se recusar a assinar a ata/contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de circulação local e veiculação na Internet.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.2 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a letra "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.3 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- 14.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 14.7 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 1, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 14.8 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.9 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 14.10 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.11 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.12 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 14.13 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.14 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.15 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.16 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

14.17 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.18 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses de “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.19 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) pedido do fornecedor.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - O atraso injustificado na execução da Ata/Contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata/contrato;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata/Contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

15.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

15.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.5 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 - O resultado do presente certame será divulgado em jornal de Circulação do Município e no endereço eletrônico www.taquarituba.sp.gov.br.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Taquarituba, após a celebração da Ata/Contrato.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo.

Taquarituba, 25 de setembro de 2020.

*Walber de Oliveira
Secretario Municipal de Transportes e Compras*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO I DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020

- As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com a solicitação junto a Almoxarifado Municipal sito a Av. Dorival Dognani, nº 1283 - Distrito Industrial;
- As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.
- O número que consta na descrição dos itens foi retirado do catalogo do fabricante do veículo, podendo ser cotados produtos similares desde que compatíveis com os veículos.

QTD.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS FILTROS DE ACORDO COM A MÁQUINA/ TRATOR/ VEÍCULO	MÉDIA DE PREÇO	
			Média Unitária	Total Médio Unitário
		RETRÔ NEW HOLLAND B 95 B		
5	1	FILTRO HIDRAULICO = 47833564	R\$ 412,60	R\$ 2.063,00
5	2	FILTRO COMBUSTIVEL = 5801395851	R\$ 149,27	R\$ 746,33
5	3	FILTRO AR PRIMÁRIO = 84217229	R\$ 269,26	R\$ 1.346,30
5	4	FILTRO DE ÓLEO = 84228488	R\$ 94,79	R\$ 473,93
5	5	FILTRO TRANSMISSÃO = 84475948	R\$ 237,89	R\$ 1.189,47
5	6	FILTRO SEPARADOR = 84565926	R\$ 162,20	R\$ 811,00
5	7	FILTRO AR SECUNDARIO = 87682999	R\$ 143,59	R\$ 717,97
		JCB 3C		
5	8	FILTRO CARTER = 320/04133	R\$ 170,93	R\$ 854,67
5	9	FILTRO DIESEL = 320/07394	R\$ 195,31	R\$ 976,55
5	10	FILTRO DIESEL = 32/925694	R\$ 121,00	R\$ 605,00
5	11	FILTRO DE AR MENOR = 32/925683	R\$ 152,33	R\$ 761,67
5	12	FILTRO TRANSMISSÃO = 581/18063	R\$ 120,27	R\$ 601,33
5	13	FILTRO DE AR MAIOR = 32/925682	R\$ 277,60	R\$ 1.388,00
5	14	FILTRO HIDRÁULICO = 32/925346	R\$ 409,30	R\$ 2.046,50
		FG 140		
5	15	FILTRO AR = 75248730	R\$ 182,67	R\$ 913,33
5	16	FILTRO AR = 75248729	R\$ 143,69	R\$ 718,47
5	17	FILTRO COMBUSTÍVEL = 87801341	R\$ 147,35	R\$ 736,75
5	18	FILTRO COMBUSTVEL = 87801340	R\$ 163,07	R\$ 815,33
5	19	FILTRO DE ÓLEO = 81879134	R\$ 107,27	R\$ 536,33
5	20	FILTRO TRANSMISSÃO = 73162722	R\$ 193,12	R\$ 965,60
5	21	FILTRO HIDRÁULICO = BT 8803-MPG	R\$ 302,96	R\$ 1.514,78
		FR 12B 1.997		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

5	22	FILTRO COMBUSTÍVEL = 75209267	R\$ 42,39	R\$ 211,93
5	23	FILTRO ÓLEO = 8320220	R\$ 65,07	R\$ 325,37
5	24	FILTRO HIDRÁULICO = 73118171	R\$ 105,05	R\$ 525,27
5	25	FILTRO HIDRÁULICO = 75213131	R\$ 70,90	R\$ 354,48
5	26	FILTRO DE AR EXTERNO = 79011386	R\$ 134,52	R\$ 672,58
5	27	FILTRO DE AR INTERNO = 79011387	R\$ 125,68	R\$ 628,42
		FR 12B 2.002		
5	28	FILTRO COMBUSTÍVEL = 75209267	R\$ 39,05	R\$ 195,27
5	29	FILTRO ÓLEO = 8320220	R\$ 55,05	R\$ 275,23
5	30	FILTRO HIDRÁULICO = 73118171	R\$ 184,45	R\$ 922,25
5	31	FILTRO HIDRÁULICO = 75213131	R\$ 69,56	R\$ 347,82
5	32	FILTRO DE AR EXTERNO = 2710797M91	R\$ 143,48	R\$ 717,40
5	33	FILTRO DE AR INTERNO = 2710796M91	R\$ 133,48	R\$ 667,40
		LB 90		
5	34	FILTRO LUBRIFICANTE = 71101726	R\$ 82,12	R\$ 410,60
5	35	FILTRO HIDRÁULICO = 85817004	R\$ 264,02	R\$ 1.320,08
5	36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL = 75312983	R\$ 202,35	R\$ 1.011,75
5	37	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA = 75262694	R\$ 72,99	R\$ 364,93
5	38	FILTRO DE AR INTERNO = 71101595	R\$ 206,30	R\$ 1.031,50
5	39	FILTRO DE AR EXTERNO = 71101596	R\$ 292,97	R\$ 1.464,83
5	40	FILTRO HIDRÁULICO = 85802793	R\$ 258,53	R\$ 1.292,67
		FR 80.2		
5	41	FILTRO DE ÓLEO = 87800083	R\$ 25,47	R\$ 127,37
5	42	FILTRO COMBUSTÍVEL = 87800220	R\$ 41,36	R\$ 206,78
5	43	FILTRO HIDRÁULICO = 85802793	R\$ 252,53	R\$ 1.262,67
5	44	FILTRO DE AR EXTERNO = 2710797M91	R\$ 98,46	R\$ 492,30
5	45	FILTRO DE AR INTERNO = 2710796M91	R\$ 87,79	R\$ 438,97
5	46	FILTRO DE HIDRÁULICO = 9969450	R\$ 203,48	R\$ 1.017,40
		RG 140 B		
10	47	FILTRO DE AR EXTERNO = 84286399	R\$ 289,33	R\$ 2.893,33
10	48	FILTRO COMBUSTÍVEL = 84348882	R\$ 153,99	R\$ 1.539,93
10	49	FILTRO COMBUSTÍVEL = 84412164	R\$ 116,87	R\$ 1.168,67
10	50	FILTRO HIDRÁULICO = 84491499	R\$ 204,02	R\$ 2.040,17
10	51	FILTRO CÁRTER = 84228488	R\$ 81,45	R\$ 814,53
10	52	FILTRO AR CONDICIONADO = 84350712	R\$ 162,53	R\$ 1.625,27
10	53	FILTRO DE AR INTERNO = 84286397	R\$ 159,33	R\$ 1.593,33
		ESTEIRA CATERPILLAR D4		
5	54	FILTRO COMBUSTÍVEL = 6 L7440	R\$ 35,93	R\$ 179,63
5	55	FILTRO DE AR = 251285	R\$ 88,99	R\$ 444,97



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

5	56	FILTRO DE AR = 4 M 8047	R\$ 193,33	R\$ 966,63
5	57	FILTRO CARTER = 951806	R\$ 82,29	R\$ 411,43
		NEW HOLLAND W 130		
5	58	FILTRO AR CONDICIONADO = 330014 A1	R\$ 341,44	R\$ 1.707,18
5	59	FILTRO DO MOTOR = 87803261	R\$ 113,09	R\$ 565,47
5	60	FILTRO HIDRAULICO = TBH 8873	R\$ 213,00	R\$ 1.065,00
5	61	FILTRO TRANSMISSÃO = PERI 309	R\$ 178,60	R\$ 893,00
5	62	FILTRO DE AR EXTERNO = 392120A1	R\$ 187,35	R\$ 936,75
5	63	FILTRO DE AR INTERNO = 392121A1	R\$ 150,75	R\$ 753,73
5	64	FILTRO DE COMBUSTÍVEL = 87803194	R\$ 48,13	R\$ 240,67
5	65	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA= 84993233	R\$ 71,33	R\$ 356,67
		TRATOR MASSEY FERGUSON 283		
5	66	FILTRO DIESEL = P 917 X	R\$ 25,93	R\$ 129,63
5	67	FILTRO CARTER = W 934	R\$ 58,25	R\$ 291,27
5	68	FILTRO DE AR = C 15165/3	R\$ 95,23	R\$ 476,13
5	69	FILTRO DE AR = CF 700	R\$ 80,33	R\$ 401,63
		TRATOR VALMET 88		
5	70	FILTRO CARTER = W 940/18	R\$ 44,30	R\$ 221,52
5	71	FILTRO DIESEL = 8320221	R\$ 39,85	R\$ 199,27
5	72	FILTRO TRANSMIS. EXTERNO = PSH 306	R\$ 74,36	R\$ 371,80
5	73	FILTRO HIDRAULICO = 433800	R\$ 35,49	R\$ 177,47
5	74	FILTRO HIDRAULICO = 30250100	R\$ 104,40	R\$ 521,98
		TRATOR JOHN DEERE 5303		
5	75	FILTRO MOTOR = PSL 190	R\$ 51,02	R\$ 255,08
5	76	FILTRO DIESEL = RE 60021	R\$ 64,33	R\$ 321,63
5	77	FILTRO HIDRAULICO = HIB 111	R\$ 151,32	R\$ 756,62
5	78	FILTRO DE AR EXTERNO = RE68048	R\$ 108,74	R\$ 543,70
5	79	FILTRO DE AR INTERNO = RE 68049	R\$ 160,60	R\$ 803,00
		TRATOR NEW HOLLAND 7630		
5	80	FILTRO MOTOR = 84228488	R\$ 81,45	R\$ 407,27
5	81	FILTRO DIESEL = 87712547	R\$ 182,13	R\$ 910,67
5	82	FILTRO DIESEL = 87803187	R\$ 125,68	R\$ 628,42
5	83	FILTRO HIDRAULICO = 82005016	R\$ 126,97	R\$ 634,85
5	84	FILTRO DE AR = 87344135	R\$ 107,33	R\$ 536,67
5	85	FILTRO DE AR = 87344136	R\$ 111,41	R\$ 557,07
		TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E		
5	86	FILTRO DE AR EXTERNO = 87344135	R\$ 107,33	R\$ 536,67
5	87	FILTRO DE AR INTERNO = ASR 223	R\$ 86,83	R\$ 434,15
5	88	FILTRO LUBRIFICANTE = 84221215	R\$ 78,45	R\$ 392,27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

5	89	FILTRO COMBUSTIVEL = 73403484	R\$ 40,06	R\$ 200,30
5	90	FILTRO AR CABINE = 87603874	R\$ 171,03	R\$ 855,13
		TRATOR LS PLUS 100		
5	91	FILTRO DE AR EXTERNO = 40317164	R\$ 216,72	R\$ 1.083,60
5	92	FILTRO DE AR INTERNO = 40317165	R\$ 184,67	R\$ 923,33
5	93	FILTRO LUBRIFICANTE = LB 123	R\$ 28,64	R\$ 143,18
5	94	FILTRO COMBUSTIVEL = 42850100	R\$ 25,02	R\$ 125,10
5	95	FILTRO HIDRÁULICO = 40346589	R\$ 134,26	R\$ 671,28
		FORD CARGO 2422 E		
10	96	FILTRO AR EXTERNO = 2501296206	R\$ 132,56	R\$ 1.325,60
10	97	FILTRO AR INTERNO = 250129620C	R\$ 102,53	R\$ 1.025,27
10	98	FILTRO LUBRIFICANTE = 4897898	R\$ 139,33	R\$ 1.393,33
10	99	FILTRO COMBUSTIVEL = 3978040	R\$ 68,53	R\$ 685,33
10	100	DESUMIDIFICADOR 2C462B915AA	R\$ 164,02	R\$ 1.640,17
10	101	FILTRO DIREÇÃO = 7632141102	R\$ 46,13	R\$ 461,27
10	102	SEDIMENTADOR = 2TD127491A	R\$ 100,48	R\$ 1.004,77
		FORD CARGO 1722 E		
5	103	FILTRO AR EXTERNO = 2501296206	R\$ 136,56	R\$ 682,80
5	104	FILTRO AR INTERNO = 250129620C	R\$ 103,86	R\$ 519,30
5	105	FILTRO LUBRIFICANTE = 4897898	R\$ 138,33	R\$ 691,67
5	106	FILTRO COMBUSTIVEL = 3978040	R\$ 63,53	R\$ 317,67
5	107	DESUMIDIFICADOR 2C462B915AA	R\$ 308,26	R\$ 1.541,30
5	108	FILTRO DIREÇÃO = 7632141102	R\$ 42,46	R\$ 212,30
5	109	SEDIMENTADOR = 2TD127491A	R\$ 97,33	R\$ 486,65
		MERCEDES-BENZ 1620 LK		
10	110	FILTRO AR EXTERNO = 3760947904	R\$ 193,85	R\$ 1.938,53
10	111	FILTRO LUBRIFICANTE = 31843301	R\$ 102,35	R\$ 1.023,50
10	112	DESUMIDIFICADOR = 8840483382	R\$ 155,02	R\$ 1.550,17
10	113	SEDIMENTADOR = 3760927301	R\$ 76,27	R\$ 762,70
		FORD 12000		
10	114	FILTRO AR EXTERNO = BF9T9601AA	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
10	115	FILTRO AR INTERNO = BF9T9R500AA	R\$ 115,68	R\$ 1.156,83
10	116	FILTRO LUBRIFICANTE = 3908615	R\$ 56,96	R\$ 569,63
10	117	FILTRO COMBUSTIVEL = E7HN9N327AA	R\$ 34,53	R\$ 345,30
10	118	FILTRO DIREÇÃO = 7632141102	R\$ 42,46	R\$ 424,60
10	119	SEDIMENTADOR = 85TU9B064C	R\$ 41,13	R\$ 411,27
		VOLKS W 13. 130		
5	120	FILTRO AR EXTERNO = 2710797M91	R\$ 65,80	R\$ 329,00
5	121	FILTRO AR INTERNO = 2710796M91	R\$ 56,80	R\$ 284,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

5	122	FILTRO LUBRIFICANTE = 905411880008	R\$ 38,13	R\$ 190,67
5	123	FILTRO COMBUSTIVEL = 1457429359	R\$ 43,33	R\$ 216,67
5	124	FILTRO DIREÇÃO = 7632141102	R\$ 31,37	R\$ 156,87
5	125	SEDIMENTADOR = R26A50	R\$ 76,35	R\$ 381,73
		FORD CARGO 1723		
10	126	FILTRO AR EXTERNO = 250129620B	R\$ 124,46	R\$ 1.244,60
10	127	FILTRO AR INTERNO = 250129620C	R\$ 137,45	R\$ 1.374,53
10	128	FILTRO LUBRIFICANTE = 4897898	R\$ 138,67	R\$ 1.386,67
10	129	FILTRO COMBUSTIVEL = BH1X9155AA	R\$ 146,47	R\$ 1.464,67
10	130	FILTRO DIREÇÃO = 7632141102	R\$ 42,46	R\$ 424,60
10	131	FILTRO AR CABINE = 5M35-18D543-AB	R\$ 29,33	R\$ 293,27
10	132	FILTRO ARLA = AS2500	R\$ 127,19	R\$ 1.271,93
10	133	DESUMIDIFICADOR = 4C452A131AA	R\$ 152,99	R\$ 1.529,87
10	134	SEDIMENTADOR = BH1X9N074AA	R\$ 209,36	R\$ 2.093,60
		INTERNACIONAL DURE-STAR		
5	135	FILTRO DE AR = 2602212C1	R\$ 512,33	R\$ 2.561,63
5	136	FILTRO AR CONDICIONADO = 3839141C1	R\$ 110,60	R\$ 553,00
5	137	FILTRO LUBRIFICANTE = 941280190056	R\$ 124,45	R\$ 622,27
5	138	FILTRO COMBUSTIVEL = 7003994C1	R\$ 312,19	R\$ 1.560,97
5	139	SEDIMENTADOR = 3742144C91	R\$ 126,65	R\$ 633,27
		FORD CARGO 2423		
5	140	FILTRO DE AR EXTERNO = BH1X9601AA	R\$ 242,34	R\$ 1.211,72
5	141	FILTRO AR INTERNO = 370948304	R\$ 147,35	R\$ 736,75
5	142	FILTRO LUBRIFICANTE = 4897898	R\$ 139,33	R\$ 696,67
5	143	FILTRO COMBUSTIVEL = BH1X9155AA	R\$ 147,13	R\$ 735,67
5	144	DESUMIDIFICADOR = 4C452A131AA	R\$ 152,65	R\$ 763,27
5	145	FILTRO DIREÇÃO = 7632141102	R\$ 42,46	R\$ 212,30
5	146	SEDIMENTADOR = BH1X9N074AA	R\$ 124,13	R\$ 620,63
5	147	FILTRO ARLA = AS2500	R\$ 123,53	R\$ 617,67
5	148	FILTRO AR CABINE = 5M35-18D543-AB	R\$ 60,53	R\$ 302,63
		FORD CARGO 1319		
5	149	FILTRO DE AR EXTERNO = BG1X9601AA	R\$ 148,00	R\$ 740,00
5	150	FILTRO AR INTERNO = 2C459E673AA	R\$ 143,46	R\$ 717,30
5	151	FILTRO LUBRIFICANTE = 4897898	R\$ 142,00	R\$ 710,00
5	152	FILTRO COMBUSTIVEL = BH1X9155AA	R\$ 146,47	R\$ 732,33
5	153	DESUMIDIFICADOR = 4C452A131AA	R\$ 155,65	R\$ 778,27
5	154	FILTRO DIREÇÃO = 7632141102	R\$ 42,46	R\$ 212,30
5	155	SEDIMENTADOR = BH1X9N074AA	R\$ 124,13	R\$ 620,63
5	156	FILTRO AR CABINE = 5M35-18D543-AB	R\$ 57,29	R\$ 286,47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

IVECO DAILY 5C17				
5	157	FILTRO DE AR EXTERNO = 93828280	R\$ 87,20	R\$ 436,00
5	158	FILTRO AR CONDICIONADO = ACP821	R\$ 37,78	R\$ 188,90
5	159	FILTRO LUBRIFICANTE = 2995655	R\$ 107,18	R\$ 535,92
5	160	FILTRO COMBUSTIVEL = 500054702	R\$ 162,60	R\$ 813,00
5	161	FILTRO COMBUSTIVEL = 2992662	R\$ 122,33	R\$ 611,63
5	162	SEDIMENTADOR = 5801671974	R\$ 181,04	R\$ 905,20
VOLKS W. KOMBI				
5	163	FILTRO DE AR EXTERNO = 94603894	R\$ 96,53	R\$ 482,63
5	164	FILTRO AR INTERNO = 94603895	R\$ 99,65	R\$ 498,25
5	165	FILTRO LUBRIFICANTE = 905411880008	R\$ 38,47	R\$ 192,33
5	166	FILTRO COMBUSTIVEL = 9307873	R\$ 34,03	R\$ 170,13
5	167	FILTRO DIREÇÃO = 7632141102	R\$ 42,46	R\$ 212,30
5	168	SEDIMENTADOR = R26A50	R\$ 76,68	R\$ 383,40
GM CHEVROLET D60				
3	169	FILTRO DE AR MOTOR = AP7023	R\$ 165,46	R\$ 496,38
3	170	FILTRO LUBRIFICANTE = PL265	R\$ 40,00	R\$ 120,00
3	171	FILTRO COMBUSTIVEL = PC21155	R\$ 18,47	R\$ 55,42
3	172	FILTRO DIREÇÃO = PH346	R\$ 23,47	R\$ 70,40
3	173	SEDIMENTADOR = PSD964	R\$ 36,76	R\$ 110,27
SCANIA G440				
5	174	FILTRO DE AR EXTERNO = 1485592	R\$ 244,37	R\$ 1.221,85
5	175	FILTRO AR INTERNO = 1759847	R\$ 143,14	R\$ 715,70
5	176	FILTRO LUBRIFICANTE = 1117285	R\$ 103,77	R\$ 518,87
5	177	FILTRO COMBUSTIVEL = 1429059	R\$ 118,33	R\$ 591,67
5	178	DESUMIDIFICADOR = 1384549	R\$ 140,04	R\$ 700,22
5	179	FILTRO DIREÇÃO = 1953094	R\$ 190,27	R\$ 951,33
5	180	SEDIMENTADOR = 1518512	R\$ 163,88	R\$ 819,42
KOMBI VW				
5	181	FILTRO DE AR = ARS2868	R\$ 48,16	R\$ 240,80
5	182	FILTRO COMBUSTIVEL = GL50/7	R\$ 21,73	R\$ 108,63
5	183	FILTRO DE ÓLEO = PSL560	R\$ 33,33	R\$ 166,63
TRITURADOR				
4	184	FILTRO DE ÓLEO = TMS	R\$ 105,41	R\$ 421,63
4	185	FILTRO HIDRAULICO = P551551	R\$ 76,17	R\$ 304,67
GOL POWER 1.6 2007				
3	186	FILTRO DE AR = C29108	R\$ 36,67	R\$ 110,00
3	187	FILTRO DE ÓLEO = PSL562	R\$ 31,06	R\$ 93,18
3	188	FILTRO DE COMBUSTIVEL = GL08/1	R\$ 68,93	R\$ 206,78



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

3	189	FILTRO DE AR DA CABINE = ACP305	R\$ 30,78	R\$ 92,34
GOL RALLYE 1.6				
3	190	FILTRO DE AR MOTOR = ART6098	R\$ 37,07	R\$ 111,20
3	191	FILTRO LUBRIFICANTE = PSL560	R\$ 31,66	R\$ 94,98
3	192	FILTRO DE COMBUSTIVEL = GL50/7	R\$ 21,73	R\$ 65,18
3	193	FILTRO DE AR DA CABINE = ACP303	R\$ 29,71	R\$ 89,12
FORD RANGER LIMITED				
3	194	FILTRO DE AR MOTOR = ARL9606	R\$ 60,10	R\$ 180,30
3	195	FILTRO LUBRIFICANTE = PSL144	R\$ 36,33	R\$ 109,00
3	196	FILTRO DE COMBUSTIVEL = GL07/1	R\$ 30,97	R\$ 92,91
3	197	FILTRO DE AR DA CABINE = ACP211	R\$ 95,59	R\$ 286,78
CAMIONETE D40				
3	198	FILTRO DE AR EXTERNO = AS810	R\$ 62,16	R\$ 186,48
3	199	FILTRO DE AR INTERNO = C17225/3	R\$ 116,53	R\$ 349,58
3	200	FILTRO LUBRIFICANTE = W934	R\$ 58,31	R\$ 174,94
3	201	FILTRO DE COMBUSTIVEL = PC2/155	R\$ 22,13	R\$ 66,38
SPRINTER				
3	202	FILTRO DE AR DA CABINE = ACP600	R\$ 66,00	R\$ 198,00
3	203	FILTRO DE AR DO MOTOR = ARL5310	R\$ 79,67	R\$ 239,00
3	204	FILTRO LUBRIFICANTE = PEL311	R\$ 32,41	R\$ 97,24
3	205	FILTRO DE COMBUSTIVEL = PSC81	R\$ 133,48	R\$ 400,43
SAVEIRO				
3	206	FILTRO DE AR DA CABINE = ACP303	R\$ 30,19	R\$ 90,58
3	207	FILTRO DE AR DO MOTOR = ARL6091	R\$ 33,27	R\$ 99,80
3	208	FILTRO LUBRIFICANTE = PSL562	R\$ 35,39	R\$ 106,18
3	209	FILTRO DE COMBUSTIVEL = GL08/1	R\$ 66,26	R\$ 198,78
Total Global			R\$ 137.854,07	

* Média Unitária = baseada em cotações de preços em anexo ao processo.

Taquarituba/SP, 25 de setembro de 2020.

Walber de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020

OBJETO: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de filtros e elementos filtrantes para conservação da frota, em atendimento as Coordenadorias Municipais de Obras Públicas e Conservação e Limpeza, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital".

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA OU PROCEDÊNCIA	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	XX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
02	XX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL						XXXXXXX
Valor por extenso Valor Total: (-----)						

A proposta deverá ainda:

- Ser apresentada em 1 (uma) única via datilografada ou digitada, não sendo aceito manuscrito. Deverá ainda estar datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da proponente, contendo o seguinte:
- Preço unitário e total expressos em números para cada item, na moeda corrente nacional, devendo estar incluído no mesmo todas as despesas e encargos, tais como frete, impostos, seguros e demais encargos que os compõem; bem como os lucros da Contratada;
- Descrição dos materiais conforme relação do ANEXO I;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- Juntar na proposta o ANEXO VIII (Termo de Compromisso).
- Anexar ou mencionar na proposta a exigência do item 7.2 – letra " f "
- A proponente deverá mencionar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento, caso seja vencedora do certame.

Local e Data:

Assinatura:

BANCO:

AGÊNCIA:

C. CORRENTE:

Nome do Representante:

Identidade nº:

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO III - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de filtros e elementos filtrantes para conservação da frota, em atendimento as Coordenadorias Municipais de Obras Públicas e Conservação e Limpeza, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital”

Euxxxxxxxx..... (nome completo), RG nº.xxxxxxxx....., representante legal daxxxxxxxx..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.xxxxx....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº. 103/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2020

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IV - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020

OBJETO: “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de filtros e elementos filtrantes para conservação da frota, em atendimento as Coordenadorias Municipais de Obras Públicas e Conservação e Limpeza, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital”.

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....XXXX.....,.....XXXXXXXXXXXXXXXXX..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXX..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....XXXXXXXXXXXXXXXXX....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....XXXXXXXXXXXXXXXXX..... e do CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXX....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2020.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OBJETO: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de filtros e elementos filtrantes para conservação da frota, em atendimento as Coordenadorias Municipais de Obras Públicas e Conservação e Limpeza, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital".

OUTORGANTE:xxxxxxxxx....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua nº bairro na cidade de Estado de (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº na cidade de Estado de -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº bairro na cidade de Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020, da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2020.

Outorgante (Carimbo)

**IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
RECONHECER FIRMA. – ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020

PROCESSO ADM. LICITATORIO nº 103/2020

OBJETO: “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de filtros e elementos filtrantes para conservação da frota, em atendimento as Coordenadorias Municipais de Obras Públicas e Conservação e Limpeza, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital”.

A _____xxxxxxx____, inscrita no CNPJ sob o nº _____xxxxxxxxx____, com sede _____xxxxxxxxx____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____xxxxxxxxx____, portador(a) do RG nº _____xxxxxxxxx____ CPF _____xxxxxxxxx____, DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

....., de de 2020.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

(carimbo)

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO 071/2020

Aos ... dias do mês de de 2020, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, inscrita no CNPJ: 46.634.218/0001-07** e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:**, com sede na Rua n.º,, em/SP, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Descrição do objeto: “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de filtros e elementos filtrantes para conservação da frota, em atendimento as Coordenadorias Municipais de Obras Públicas e Conservação e Limpeza, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital”, conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com a solicitação junto a Almoxarifado Municipal sito a Av. Dorival Dognani, nº 1283 - Distrito Industrial;
- As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ (.....).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

394

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.14.....	COORD. MUNIC. DE OBRAS PUBLICAS
02.14.01.....	COORD. DE OBRAS PUBLICAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

04.....	Administração
04.122.....	Administração Geral
04.122.0015.....	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS
04.122.0015.2043.0000.....	Manutenção da Coordenadoria de Obras Publicas
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
110.000.....	GERAL-DIVERSOS
436	
1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.16.....	COORD. DE CONSERV. E LIMP. PUBLICA
02.16.01.....	COORD. DE CONSERV. E LIMP. PUBLICA
15.....	Urbanismo
15.452.....	Serviços Urbanos
15.452.0016.....	Realização dos serviços de utilidade publica
15.452.0016.2048.0000.....	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Cons. E Limp. Publica
3.3.90.30.00.....	MATERIAL DE CONSUMO
110.000.....	GERAL-DIVERSOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.
- 2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o **Coordenador Municipal de Obras Públicas Sr. Joel de Moraes e seus colaboradores responsáveis pelo setor de Almoxarifado** encarregados da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).
- 3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.
- 3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira na quantidade estimada para um período mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco; Agência nº; Conta Corrente nº:** conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial- Registro de Preços 071/2020**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 006/2013 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

6.3 - Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12(doze) meses, de ---/---/---- até ---/---/----.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

**PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VIII **TERMO DE COMPROMISSO**

OBJETO: “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de filtros e elementos filtrantes para conservação da frota, em atendimento as Coordenadorias Municipais de Obras Públicas e Conservação e Limpeza, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital”.

A empresa _____, com sede na cidade de _____ Estado de _____, Rua _____, nº _____, bairro _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) _____, RG: _____, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta da Ata, que fazem parte do **Pregão Presencial nº 071/2020 – (Registro de Preços para aquisição parcelada de filtros e elementos filtrantes)**. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa assume ainda o compromisso de entregar todos os produtos que lhe forem solicitados com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis depois de emitida a Requisição de Mercadoria/Ordem de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, assim como efetuar a troca imediata (48 horas, sem custo para a Prefeitura) dos produtos que, comprovadamente, se apresentarem em más condições de uso ou deteriorados e ou ainda vierem errados do que fora solicitado.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

_____, _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo com CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 071/2020

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n° 103/2020

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone/Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.taquarituba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

DATA: 09/10/2020 - 08:30 H

OBJETO: *“Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de filtros e elementos filtrantes para conservação da frota, em atendimento as Coordenadorias Municipais de Obras Públicas e Conservação e Limpeza, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital”.*

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.
